

Anexo II integrante do Decreto nº 51.080, de 7 de dezembro de 2009

Ilustríssimo Senhor (autoridade responsável pela contratação)

.....(nome), (estado civil), C.P.F. nº, com domicílio (profissional) em, representante legal da empresa(nome), C.N.P.J. nº, conforme procuração anexa, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, informar que, para a execução do objeto referente ao Contrato nº, serão necessários trabalhadores em regime de dedicação exclusiva.

Assim, para que se dê cumprimento ao Programa de Inserção de Egressos do Sistema Penitenciário no Mercado de trabalho – PRÓ-EGRESSO, nos termos do Decreto nº 51.080, de 7 de dezembro de 2009, serão alocados trabalhadores, conforme tabela abaixo:

Egressos do Sistema Penitenciário Paulista

Nome	R.G.	C.P.F.
.....
.....

Egressos do Sistema Penitenciário de outros Estados da Federação

Nome	R.G.	C.P.F.
.....
.....

Atenciosamente.

....., de de 20.....

(assinatura)

DECRETO Nº 51.081, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura de M' Boi Mirim, necessários à implantação de parque linear.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares, situados no Distrito do Jardim São Luís, Subprefeitura de M' Boi Mirim, necessários à implantação de parque linear, contidos na área de 115.900,00m² (cento e quinze mil e novecentos metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-1, indicado na planta P-30.846-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cuja cópia se encontra juntada à fl. 36 do processo administrativo nº 2009-0.308.966-8.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.082, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera o artigo 1º do Decreto nº 21.302, de 6 de setembro de 1985.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e à vista do que consta do processo administrativo nº 2007-0.232.964-5,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 21.302, de 6 de setembro de 1985, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, com alterações posteriores, a entidade denominada ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE TALASSEMIA – ABRASTA, CNPJ nº 50.711.845/0001-63, sediada no Município de São Paulo." (NR)

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.083, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

Revoga o Decreto nº 50.484, de 11 de março de 2009.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 50.484, de 11 de março de 2009, que declarou de interesse social, para desapropriação, imóvel situado no Distrito de Jardim São Luís, Subprefeitura de M'Boi Mirim, necessário à implantação de núcleo habitacional destinado à população de baixa renda.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 51.084, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre a transferência de equipamentos esportivos das Subprefeituras às quais se encontram vinculados para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, bem como dos cargos de provimento em comissão que especifica.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos, das Subprefeituras às quais se encontram vinculados para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, os equipamentos esportivos relacionados no Anexo I deste decreto.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no "caput" deste artigo, transferem-se igualmente para a nova situação:

I – as atribuições, o pessoal, o acervo, os contratos, os recursos financeiros e os próprios municipais em que ora estão instalados os equipamentos esportivos;

II – os cargos de provimento em comissão relacionados no Anexo II deste decreto;

III – as horas suplementares de trabalho atualmente destinadas aos equipamentos esportivos ora transferidos.

Art. 2º. Fica mantida a vinculação técnica dos Supervisores Técnicos II e dos Encarregados de Equipe, da Supervisão de Esportes e Lazer, das Subprefeituras, à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, órgão responsável pelas diretrizes, formulação e implementação das políticas públicas de esportes, lazer e recreação no âmbito do Município de São Paulo.

Art. 3º. As Secretarias Municipais de Modernização, Gestão e Desburocratização, de Coordenação das Subprefeituras e de Esportes, Lazer e Recreação adotarão as medidas necessárias, no âmbito de suas respectivas competências, para o integral cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 7 de dezembro de 2009, 456º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

WALTER MEYER FELDMAN, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

RONALDO SOUZA CAMARGO, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 7 de dezembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Anexo I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 51.084, de 7 de dezembro de 2009

Equipamentos da área de esportes, lazer e recreação, transferidos das Subprefeituras que especifica, para o Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE	LOTAÇÃO
	SITUAÇÃO ATUAL (Subprefeitura)

CEE RUBENS PECCE LORDELO	SÉ
--------------------------	----

MINI BALNEÁRIO ALMIRANTE PEDRO DE FRONTIN	SÃO MIGUEL
CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER JOSÉ DE ANCHIETA	PENHA
CEE SALIM FARAH MALUF	MOOCA
MINI BALNEÁRIO JOSÉ MARIA WHITAKER	SÃO MATEUS
CEE BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	MOOCA
CEE VICENTE ÍTALO FEOLA	ARICANDUVA/FORMOSA/ CARRÃO
CEE RUMI DE RANIERI	ITAQUERA
CEE GERDY GOMES	ITAQUERA
CEE SENADOR JOSÉ ERMIRIO DE MORAES	ITAIM PAULISTA

MINI BALNEÁRIO COMANDANTE GARCIA D'ÁVILA	CASA VERDE/CACHOEIRINHA
MINI BALNEÁRIO COMANDANTE GASTÃO MOUTINHO	SANTANA/TUCURUVI
MINI BALNEÁRIO IRMÃOS PAOLILLO	JAÇANÁ/TREMENBÉ
CEE THOMAZ MAZZONI	VILA MARIA/VILA GUILHERME
BALNEÁRIO GERALDO ALONSO	SANTANA/TUCURUVI
GINÁSIO ESPORTIVO DARCY REIS	VILA MARIA/VILA GUILHERME

CEE EDSON ARANTES DO NASCIMENTO - PELÉ	LAPA
MINI BALNEÁRIO MARECHAL ESPIRIDÃO ROSA	LAPA
CEE GERALDO JOSE DE ALMEIDA	PIRITUBA/JARAGUÁ
CENTRO ESPORTIVO E DE LAZER BRIGADEIRO EDUARDO GOMES	PIRITUBA/JARAGUÁ

CEE RIYUSO OGAWA	JABAQUARA
CEE JOERG BRUDER	SANTO AMARO
MINI BALNEÁRIO ANTONIO CARLOS DE ABREU SODRÉ	SANTO AMARO
BALNEÁRIO CARLOS JOEL NELLI	IPIRANGA
BALNEÁRIO PRINCESA ISABEL	IPIRANGA
BALNEÁRIO JALISCO	JABAQUARA
CEE ARTHUR FRIEDENREICH	VILA PRUDENTE/SAPOEMBA
CEE RAUL TABAJARA	SÉ
CEE AURÉLIO CAMPOS	FREGUESIA/BRASILÂNDIA
CEE ALFREDO IGNÁCIO TRINDADE	SANTANA/TUCURUVI
CEE SOLANGE NUNES BIBAS	BUTANTÃ
CEE OSWALDO BRANDÃO	FREGUESIA/BRASILÂNDIA
CEE LUIZ MARTINEZ	PENHA
CEE FLÁVIO CALABRESI CONTE	IPIRANGA
BALNEÁRIO MÁRIO MORAES	BUTANTÃ
MINI BALNEÁRIO MINISTRO SINÉSIO ROCHA	CAMPO LIMPO
CEL JOSÉ BONIFÁCIO	ITAQUERA
CEL JUSCELINO KUBITSCHKE	CIDADE TIRADENTES
CEL ANDRÉ VITAL RIBEIRO SOARES	CIDADE TIRADENTES
CEL TEOTÔNIO VILELA	VILA PRUDENTE/SAPOEMBA

Anexo II a que se refere o inciso II do artigo 1º do Decreto nº 51.084, de 7 de dezembro de 2009
Cargos de provimento em comissão das unidades de esportes, das Supervisões de Esportes e Lazer, das Subprefeituras, transferidos para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA					
				Núcleo de Gestão dos Equipamentos, da Coordenadoria de Gestão Estratégica dos Equipamentos – CGEE, da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação – SEME					
CARGO / LOTAÇÃO	REF.	QDE.	PARTE TABELA	PROVIMENTO	CARGO / LOTAÇÃO	REF.	QDE.	PARTE TABELA	PROVIMENTO
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL Brigadeiro Eduardo Gomes, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEL Brigadeiro Eduardo Gomes	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Geraldo José de Almeida, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Geraldo José de Almeida	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Oswaldo Brandão, da Supervisão de Esportes e Lazer, da Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Oswaldo Brandão	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão
Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Aurélio Campos, da	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão	Coordenador de Equipamento de Esportes - CEE Aurélio Campos	DAS-10	1	PP-I	Livre provimento em comissão